



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

1.2.1.2 - A referida contratação justifica-se face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento à população nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Monsenhor Dourado de Beberibe/CE. Tendo em vista que os concentradores de oxigênio têm a finalidade de melhor equipar as referidas unidades de saúde, proporcionando assim, brevidade na recuperação dos pacientes que necessitem utilizar o serviço.

1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

1.2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1.2.3.1. A ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.2.3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



JAP



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

1.2.4.1. As quantidades estabelecidas foram mensuradas tendo como prisma a quantidade de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Monsenhor Dourado e a demanda desses insumos para o tratamento de pacientes, ou seja, utilizou-se como critério também uma estimativa de provável utilização.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE CUSTO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIPAMENTO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONCENTRADORES DE OXIGENIO. ESPECIFICAÇÃO: COM VAZAO 5LP/M DE APROXIMAMENTE 95%. ACOMPANHADO DE 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 1(UMA) CANULA NASAL, 01(UM) FILTRO DE ESPOJA, 01(UM) CABO DE FORÇA E 01 (UM) MICRO NEBULIZADOR).	SERV	12	40	R\$ 408,75	R\$ 16.350,00	R\$ 196.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 196.200,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O Objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo VII).

3.2. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto licitado deverá ser entregue nos locais determinado pela a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe-CE, devendo a entrega ser efetuada, de acordo com a demanda da secretaria, **no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra/Serviços, que será emitida de acordo com o cronograma e as necessidades do setor competente.

3.2.2. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

3.2.3. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.4. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, em que deve constar o(s) número(s) do(s) item(s) de medicamento(s) adquirido(s).





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.3. A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será realizada através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4 - PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

4.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.2.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

4.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

5.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;

5.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

5.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

5.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

5.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

5.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

5.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

5.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

5.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.3 - Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 6.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 6.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 6.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 6.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

YONARA BEZERRA BATISTA – SECRETÁRIA DE SAÚDE

